REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 707/2013

CONSIDERANDO QUE:

a) segundo pesquisa da Fundação Getúlio Vargas e dados obtidos com base na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2012, feita pelo IBGE, o *deficit* habitacional brasileiro é de 5,8 milhões de famílias, o que representa um índice de 9,3% de famílias que não têm onde morar ou vivem em condições inadequadas;
b) em outro relatório, divulgado há um ano pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), foi apontado um *deficit* de 7,9 milhões de moradias no país, o que corresponde ao total de 14,9% dos domicílios; na Bahia, o *deficit* é de 144 mil unidades habitacionais, abaixo apenas do Maranhão, com um *deficit* de 230 mil unidades;
c) pesquisa mais recente divulgada pela ONU mostrou que em toda a América Latina o *deficit* habitacional subiu de 38 milhões de residências, em 1990, para algo em torno de 42 a 51 milhões, em 2012; revelando-se, assim, segundo a ONU, um dos maiores desafios dos países da região;
d) por outro lado, o índice de pessoas que vivem em condições precárias caiu de 33%, em 1990, para 24%, em 2010; no Brasil, o percentual é de 30%, de acordo com a ONU;
e) a partir de 2003, no governo de Luiz Inácio Lula da Silva, a política habitacional foi concentrada no Ministério das Cidades; nesse setor, o principal destaque foi o Programa Minha Casa Minha Vida, lançado em 2009, com a meta de construir um milhão de moradias para atender a famílias com renda de até dez (10) salários-mínimos;
f) esse programa foi reformulado no governo da presidente Dilma Rousseff, com o objetivo de construir mais 2 milhões de casas até 2014, estando 60% desse total voltado para famílias de baixa renda;
g) a criação do Programa Casa Baiana tem por objetivo aumentar o poder de compra dos servidores públicos estaduais, ativos ou inativos, e funcionários terceirizados, para a aquisição da casa própria, mediante a concessão de subsídios pelo Poder Executivo, em complemento à obtenção de crédito imobiliário oferecido por agentes financeiros conveniados, seguindo as condições previstas no Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) muitos aspectos deverão ser levados em conta no processo seletivo para se participar do programa; além disso, deve-se estabelecer uma cota dos benefícios concedidos aos servidores estaduais para os funcionários terceirizados;
i) para o servidor ou terceirizado ser contemplado pelo Programa Casa Baiana, deverá ser analisada sua renda familiar mensal bruta, devendo o Poder Executivo definir os valores máximos para admissão;
j) são muitas as dificuldades para que as pessoas adquiram a casa própria; são históricas as reivindicações dos servidores estaduais e funcionários terceirizados que apelam por maior amparo do Estado em defesa do direito de moradia,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a adoção de medidas de estudo de viabilidade para a instituição do Programa Casa Baiana, a fim de que o Poder Executivo Municipal promova convênios com agentes financeiros, no intuito de subsidiar a aquisição da casa própria, para os servidores públicos municipais e funcionários terceirizados - ativos ou inativos - da administração direta, fundacional e autárquica.

Sala da Comissão, 09 de junho de 2014.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Cláudio Tinoco**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires